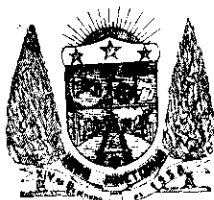


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0633



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 309

[11 de Dezembro de 1964]

Dispõe sobre autorização para recebimento de dois aparelhos telefônicos em doação e aquisição de dois outros aparelhos.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras aprova, e eu, PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a receber em doação, da COMPANHIA TELEFÔNICA DE CAIEIRAS, DOIS APARELHOS telefônicos.

ARTIGO 2º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a adquirir dois(2) aparelhos telefônicos da Companhia Telefônica de Caieiras.

ARTIGO 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$620.000,00(seiscentos e vinte mil cruzeiros).

ARTIGO 4º - O valor do presente crédito será coberto com o produto resultante das anulações das seguintes verbas:

251-8-63-3 - II - Consumo de Energia Elétrica.....	R\$ 300.000,00
281-8-89-2 - Aquisição de foles, máquinas, etc.."	70.000,00
331-8-81-0 - Venc. de Trabalhadores Braçais...."	90.000,00
331-8-81-2 - Aquisição de utensílios de uso permanente....."	50.000,00
341-8-82-4 - Gratificação por produção....."	110.000,00

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS, em 11 de Dezembro de 1964.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA - Pref. Mun.

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 11 de Dezembro de 1.964.

Nelson Antonio de Gasperi
NELSON ANTONIO DE GASPERI - Secretário